



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras**  
Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155 – Jardim *Cândida* – CEP: 13.603-027 - Araras – SP  
Tel.: (19) 3543-5500 – Fax: (19) 3543-5527

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

### PREÂMBULO

**Processo de Licitação nº 723/2022**

**Departamento Interessado:** Departamento de Obras e Serviços

**Recursos Orçamentários:** 03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.30.11-630 (Principal 625)

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

**Objeto Resumido:** Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base líquida, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, conforme Normas da ABNT - NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR- 15007-3 e 15.784/14 e PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 6 DE JULHO DE 2022, com as características e especificações abaixo:

**Forma de fornecimento:** Fornecimento parcelado.

**Regime de Execução:** Preço Global (ton).

**Tipo de Licitação:** Menor preço global.

**Sessão Pública do Pregão:** 05 de setembro de 2022, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Valor Total Estimado:** R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos), sendo este o valor máximo para contratação para duas cotas.

**Local:** Sala de reuniões, Auditório Dácio Carneiro, situada à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no município de Araras-SP.

**Obs.:** De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, a sessão pública desta licitação será gravada e transmitida ao vivo. Para acompanhar acesse o link abaixo: ([https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ\\_OAiX9QueFGasg](https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ_OAiX9QueFGasg))

**Fundamento Legal:** Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas, ao vivo.

O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações do Órgão, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim Cândia, no Município de Araras-SP ou no site: [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br), link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

## **1. O OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base líquida, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, conforme Normas da ABNT - NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR- 15007-3 e 15.784/14 e PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 6 DE JULHO DE 2022, com as características e especificações abaixo:

**1.2.** O produto químico deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor, na ETA – Estação de Tratamento de Água, localizada na Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim Cândia, no município de Araras.

**1.3.** A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu

representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do **ramo de atividade pertinente ao objeto** e que atendam às exigências deste Edital, **sendo vedada a participação de:**

**2.2.1.** Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93;

**2.2.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

**2.2.3.** O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**2.2.4.** Servidor ou dirigente do SAEMA;

**2.2.5.** Empresas em processo de falência;

**2.2.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.7.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**2.2.8.** Poderão participar da cota reservada **apenas** as empresas que se enquadram como Me e EPP, conforme artigo 48 da Lei 123/06 e suas alterações na 147/2014. Não havendo vencedor para a cota reservada, será procedido conforme o **item 6.8.** do edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1.** RG (Carteira de Identidade);

**3.2.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.2.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

**3.2.7.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.8.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo II.

**3.2.9.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

**3.2.10.** A licitante interessada na participação deste certame, **deverá informar os dados solicitados no Anexo VII deste edital, para fins de informações junto ao TCE\_SP – Audesp, no qual exige todas essas informações, a empresa têm opção de entregar preenchido (conforme modelo anexo) ou preencher no momento do credenciamento.**

**3.2.11.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, telefone e e-mail para contato, dados bancários;
- b) Marca, preço unitário (ton) e total do lote;

- b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional.
- b.2) Os materiais entregues deverão cumprir integralmente as especificações e marcas apresentadas na proposta escrita.
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;
- d) Prazo de vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato.

**4.2.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

**4.3.** O Saema não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, devendo conter:

### **05.02.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**05.02.01.**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (se caso não foi anexado no credenciamento)

**05.02.02.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**05.02.03.**Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

### **05.03.REGULARIDADE FISCAL:**

**05.03.01.**Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

**05.03.02.**Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Estadual: Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

**05.03.03.** Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**05.03.04.** Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **05.04. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**05.04.01.** Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**).

**05.04.02.** Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

**05.04.03.** Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**).

#### **05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**05.05.01.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data deste Pregão Presencial.

#### **05.06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**05.06.01.** Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ – Conselho Regional de Química.

**05.06.02.** Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação ou similar, podendo haver a somatória de atestados.

#### **05.07. INFORMAÇÕES GERAIS**

**05.07.01.** Todos os documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

**05.07.02.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado

por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;

**05.07.03.** Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

**05.07.04.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações 147/2014.

**05.07.05.** Se os envelopes de habilitação ficarem retidos pela Autarquia, e não forem utilizados, os licitantes poderão solicitar a devolução dos mesmos através do e-mail [licitacao@saema.com.br](mailto:licitacao@saema.com.br) no prazo de 15 dias após a Homologação, caso contrário, serão descartados.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, Sala de reuniões, Auditório Dácio Carneiro, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**6.3.** Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço por lote**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (centavos).

**6.6.** A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123.

**6.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.7.1.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) Preço global superior ao valor máximo orçado pelo SAEMA;
- b) Preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;
- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

- c) Desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

**6.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.



**6.09.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.10.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.13.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.14.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que, atendidas as exigências do Edital.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

**8.3.** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.** A licitante poderá consultar as condições contratuais na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

## **09. VALIDADE DA PROPOSTA**

**09.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

## **10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br) – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações.

**10.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado e dirigidas aos subscritores do Edital ou através dos e-mails [licitacao@saema.com.br](mailto:licitacao@saema.com.br) e [compras3@saema.com.br](mailto:compras3@saema.com.br).

**10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.7.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**10.9.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Depois de homologado o resultado da licitação, a Adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**10.11.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**12.2.** O prazo de entrega do produto químico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei.

**12.3.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Termo, ocorrendo o recebimento definitivo e conseqüente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

**12.4.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

**12.5.** Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.

**12.6.** O pedido será feito pela CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

**12.7.** A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feita uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container.

**12.8.** Eventualmente, caso a CONTRATADA necessite alterar a quantidade ou a data da entrega, deverá formalizar um pedido com justificativa através de e-mail. Será analisada a possibilidade de aceitar a alteração ou não.

**12.9.** No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores pedidos pela Contratante, pois se a entrega é programada. A Contratada tem por obrigação fornecer quantidade pedida pela Contratante.

**12.10.** A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

**12.11.** Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue. também poderá ser realizada pelo volume líquido nos containers graduados do Saema multiplicado pela densidade do produto informada no laudo da empresa fornecedora e conferido pelo laboratório da Autarquia.

**12.12.** A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.

**12.13.** A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

**12.14. Deverão ser apresentados, NO ATO DA 1ª ENTREGA os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo o nome e o fabricante do produto ofertado:**

- a) Parecer Técnico e Laudos de análise de toxicidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm.
- b) Os laudos deverão ser anexados ao presente parecer;
- c) Estudo Subcrônico de 90 dias (via oral), emitido por Laboratório independente do fabricante;
- d) Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos fosfatos, para caracterização de produto a base de ortopolifosfato,

- e) Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;
- f) Laudo de contaminantes conforme NBR 15.007-3 – Anexo L e NBR 15.784/14.

De acordo com o Anexo da NBR 15.784/14, a data de emissão não pode ser superior a 02 (dois anos)

**12.15.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

### **13. FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO**

**13.1.** O produto deverá ser entregue em “bombonas” em comodato de no máximo 50 quilos, resistente ao manuseio, transporte e armazenamento instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, Rua Ciro Lagazzi, nº 155 Jardim Cândida, no horário das 8:00 às 16:00hs de segunda à sexta, exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor de Coordenadoria Operacional Captação Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoarifado e Presidente da CIPA. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da autarquia.

### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**14.2.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

**14.3.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.

### **15. DO FORO**

**15.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 22 de agosto de 2022.

**José Carlos Martini Junior**  
**Presidente Executivo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base líquida, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, conforme Normas da ABNT - NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR- 15007-3 e 15.784/14 e PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 6 DE JULHO DE 2022, com as características e especificações abaixo:

**Lote nº 01**

Item	Quant	Unid	Especificações	Valor unitário (\$)	Valor total (\$)
1	10	ton	Sódio (Na): 20 a 25% Óxido de Fósforo (P2O5): mín. 60% Fósforo Hidrolisável: mín. 62% Fósforo Reativo (PO4): 15 a 25% Fósforo Condensado (PO4): 75 a 85%* Densidade: 1,52 a 1,56g/ml Concentração: mín. 50% em massa Ph:=5,0(+ou- 0,5) Solubilidade: solúvel em água Base líquida	R\$ 19.670,00	R\$ 196.700,00

**1.2.** O material deverá ser entregue e descarregado por conta e risco do fornecedor na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAEMA, situada na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras/SP,

**1.3.** O produto será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento Público, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos

consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 36/GM do Ministério da Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Ortopolifosfato de Sódio, objeto desta Licitação, será utilizado no tratamento de água destinada ao abastecimento público.

## **3. FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO**

**3.1.** O produto deverá ser entregue em “bombonas” em comodato de no máximo 50 quilos, resistente ao manuseio, transporte e armazenamento instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, Rua Ciro Lagazzi, nº 155 Jardim Cândida, no horário das 8:00 às 16:00hs de segunda à sexta, exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor de Coordenadoria Operacional Captação Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoxarifado e Presidente da CIPA. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da autarquia.

## **4. ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

**4.1.** A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT.

## **5. DA VIGÊNCIA, DO PEDIDO E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** O prazo de entrega do produto químico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei.

**5.2.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Termo, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.



**5.2.1.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

**5.3. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.**

**5.4. O pedido será feito pela CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.**

**a) cada pedido será de aproximadamente 1000 a 1400 Kg uma vez por mês.**

**5.5.** A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feita uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container.

**5.6.** Eventualmente, caso a CONTRATADA necessite alterar a quantidade ou a data da entrega, deverá formalizar um pedido com justificativa através de e-mail. Será analisada a possibilidade de aceitar a alteração ou não.

**5.7.** No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores pedidos pela Contratante, pois se a entrega é programada. A Contratada tem por obrigação fornecer quantidade pedida pela Contratante.

**5.8.** A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

**5.9.** Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue.

**5.10. Deverão ser apresentados, NO ATO DA 1ª ENTREGA os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo o nome e o fabricante do produto ofertado:**

- g) Parecer Técnico e Laudos de análise de toxidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm.
- h) Os laudos deverão ser anexados ao presente parecer;
- i) Estudo Subcrônico de 90 dias (via oral), emitido por Laboratório independente do fabricante;
- j) Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos fosfatos, para caracterização de produto a base de ortopolifosfato,
- k) Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;
- l) Laudo de contaminantes conforme NBR 15.007-3 – Anexo L e NBR 15.784/14.

De acordo com o Anexo da NBR 15.784/14, a data de emissão não pode ser superior a 02 (dois anos)

**Nota:** O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para consumo humano (CIPA) for menor que a concentração de impureza permissível por produto (CIPP)-CIPA < CIPP para cada uma das impurezas analisadas.

Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análise de cada produto químico.

**5.11.** A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

**5.12.** A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras**  
*Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida – CEP: 13.603-027 - Araras – SP*  
*Tel.: (19) 3543-5500 – Fax: (19) 3543-5527*

**5.13.** A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

## **6.DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.

Araras –Agosto/2022

André Luiz Barbieri  
Cargo em Comissão II



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras**  
Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155 – Jardim *Cândida* – CEP: 13.603-027 - Araras – SP  
Tel.: (19) 3543-5500 – Fax: (19) 3543-5527

**ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 023/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO III - Declaração de enquadramento para microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 023/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- , declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO IV - Declaração de Ciência**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 023/2022**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022**

**Horário: \_\_h\_\_min.**

**Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal



**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras**  
Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida – CEP: 13.603-027 - Araras – SP  
Tel.: (19) 3543-5500 – Fax: (19) 3543-5527

Cargo

**ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 023/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM (  ) OU NÃO (  ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

23



**ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 023/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_/\_\_/\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo





**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras**  
Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jardim Cândida – CEP: 13.603-027 - Araras – SP  
Tel.: (19) 3543-5500 – Fax: (19) 3543-5527

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA**

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 023/2022**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022.**

**Horário: \_\_h\_\_min.**

**Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**

**DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço Residencial:**

**E-mail Institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .... /2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E  
..... PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 023/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para fornecimento parcelado de 10 (dez) toneladas de Ortopolifosfato de Sódio (grau alimentício) base líquida, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água da Autarquia, conforme Normas da ABNT - NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR- 15007-3 e 15.784/14 e PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 6 DE JULHO DE 2022, com as características e especificações abaixo:
  - 1.1. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 023/2022.
  - 1.2. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 023/2022 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Forma de fornecimento parcelada, por regime de preços unitários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

- valor unitário de R\$ .....(.....), Totalizando R\$ .....(.....).

3.2. No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta serão fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica na entrega do objeto, e a Contratante terá 28 dias para a sua aprovação e pagamento a partir da data do recebimento do material no Almoxarifado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega do objeto e de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

7.2. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.

7.3. A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feita uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container. O pedido será feito pela CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

**8.1.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste Termo, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

**8.2.** O recebimento será feito pela Comissão Especial de Recebimentos de Materiais a título provisório dar-se-á conforme as seguintes regras:

- a) A administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- b) Na hipótese de rejeição, por entrega em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo preposto do SAEMA.
- c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com o contrato (art. 76 lei Federal nº 8.666/93).
- d) O responsável pelo recebimento na ETA irá executar a medição da concentração do produto, através do densímetro ou balança de precisão. O material será rejeitado caso a concentração do produto estiver diferente do aceitável.

**8.3.** Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Autarquia. A CONTRATANTE enviará o pedido do material contendo a quantidade solicitada e a data que o material deverá ser entregue através de e-mail. É necessário que a CONTRATADA envie um e-mail de confirmação de entrega.

**8.4.** O pedido será feito pela CONTRATANTE com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

**8.5.** A entrega do material deverá ser exatamente na data informada no pedido, já que é feito uma projeção considerando a capacidade de armazenamento do container.

**8.6.** Eventualmente, caso a CONTRATADA necessite alterar a quantidade ou a data da entrega, deverá formalizar um pedido com justificativa através de e-mail. Será analisada a possibilidade de aceitar a alteração ou não.

**8.7.** No ato do recebimento não serão aceitos quantidades inferiores ou superiores pedidos pela Contratante, pois se a entrega é programada. A Contratada tem por obrigação fornecer quantidade pedida pela Contratante.

**8.8.** A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do produto, em balança indicada pela Autarquia.

**8.9.** Caso seja verificado diferença na quantidade entregue com a quantidade informada na nota fiscal, a CONTRATADA deverá cancelar a nota fiscal e emitir uma nova nota com a quantidade correta entregue.

**8.10. Deverão ser apresentados, NO ATO DA 1ª ENTREGA os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo o nome e o fabricante do produto ofertado:**

- a) Parecer Técnico e Laudos de análise de toxicidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm.
- b) Os laudos deverão ser anexados ao presente parecer;
- c) Estudo Subcrônico de 90 dias (via oral), emitido por Laboratório independente do fabricante;
- d) Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos fosfatos, para caracterização de produto a base de ortopolifosfato,
- e) Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;
- f) Laudo de contaminantes conforme NBR 15.007-3 – Anexo L e NBR 15.784/14.

De acordo com o Anexo da NBR 15.784/14, a data de emissão não pode ser superior a 02 (dois anos)

**Nota:** O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para consumo humano (CIPA) for menor que a concentração de impureza permissível por produto (CIPP)-CIPA < CIPP para cada uma das impurezas analisadas.

Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análise de cada produto químico.

**8.11.** A empresa será NOTIFICADA pelo Departamento Jurídico da Autarquia para providências cabíveis, no caso de divergências não resolvidas nas entregas, seja com o produto, nota fiscal, entre outras que não atendam o Termo de Referência e Edital da licitação.

**8.12.** A empresa e ou transportadora deverá possuir todos os equipamentos necessários para a descarga do produto.

**8.13.** A CONTRATADA fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

#### **8.14. FORNECIMENTO EM FORMA DE COMODATO**

**8.15.** O produto deverá ser entregue em “bombonas” em comodato de no máximo 50 quilos, resistente ao manuseio, transporte e armazenamento instalados no local de descarga da ETA – Estação de Tratamento de Água do Saema, Rua Ciro Lagazzi, nº 155 Jardim Cândida, no horário das 8:00 às 16:00hs de segunda à sexta, exceto sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, salvo pedido emergencial antecipado mediante a autorização do Diretor de Coordenadoria Operacional Captação Tratamento e Distribuição de Água, Chefe do Almoxarifado e Presidente da CIPA. Os pedidos serão feitos conforme a necessidade da autarquia.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

10.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e



condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

12.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº **03.01.04.17.512.01602.103.3390.3011-630** do orçamento de 2022 e respectivos orçamentos posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de 2.022

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**